



**COMPROVANTE DE ABERTURA**  
**Processo: Nº 743/2024 Cód. Verificador: 330Q9QNE**

**Requerente:** 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO  
**CPF/CNPJ:** 76.205.665/0001-01  
**Endereço:** Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.615-000  
**Cidade:** Marmeleiro **Estado:**PR  
**Bairro:** CENTRO  
**Fone Res.:** (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado  
**E-mail:** administracao@marmeleiro.pr.gov.br  
**Assunto:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**Subassunto:** SOLICITAÇÕES DIVERSAS  
**Data de Abertura:** 30/04/2024 17:28  
**Previsão:** 30/05/2024

**Telefone Requerente**

Celular: (46) 03525-8100

**Documentos do Processo**

**Quantidade de Documentos:** 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

**Observação**

Requer autorização para o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 30 de abril de 2024.

**Processo Administrativo Eletrônico (PAE) n° 743/2024**  
**Requerimento n° 010/2024 – Departamento de Administração e Planejamento**  
**Requerimento n° 007/2024 – Departamento de Assistência Social**  
**Requerimento n° 009/2024 – Departamento de Agricultura**  
**Requerimento n° 008/2024 – Departamento de Educação e Cultura**  
**Requerimento n° 007/2024 – Departamento de Esportes**  
**Requerimento n° 005/2024 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Requerimento n° 012/2024 – Departamento de Saúde**  
**Requerimento n° 007/2024 – Departamento de Urbanismo**  
**Requerimento n° 006/2024 – Departamento de Viação e Obras**  
**Requerimento n° 002/2024 – Departamento Marmeleirense de Trânsito**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

### 2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas pelo Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados pela Administração, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da correta identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas com objetivo de auxiliar o usuário do serviço público, bem como para identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

#### Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 08/05/2024, com adição de alguns itens, levando em conta que temos uma média de 30% (trinta por cento) do andamento do mesmo.

## **Departamento de Agricultura e Abastecimento**

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com Adapar, IDR e Seab, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

## **Departamento de Educação e Cultura**

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, com foco principal no Departamento de Educação.

O Departamento de Educação constantemente realiza eventos, palestras, workshops e outras atividades que demandam materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos. Além disso, a identificação clara e profissional é crucial para garantir um ambiente organizado e seguro para os alunos, professores e visitantes.

**Melhoria na Comunicação Visual:** A utilização de materiais visuais bem elaborados contribui significativamente para a comunicação eficaz, seja para divulgação de eventos, informações importantes ou campanhas educacionais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a produção de materiais que atendam aos padrões de qualidade visual necessários, promovendo uma imagem institucional positiva.

**Economia de Recursos e Tempo:** Ao terceirizar a confecção desses materiais, o Departamento de Educação poderá focar em suas atividades principais, otimizando recursos e tempo. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a concepção do design até a produção final, proporcionando maior eficiência e qualidade.

**Variedade de Produtos:** Uma empresa especializada oferece uma variedade de opções em termos de materiais, tamanhos, acabamentos e design. Isso permite uma personalização adequada às necessidades específicas de cada evento ou projeto, garantindo uma abordagem flexível e adaptável.

**Padronização e Profissionalismo:** A padronização na produção de materiais visuais, como banners, adesivos e placas de identificação, contribui para a criação de um ambiente mais profissional e coeso. Isso é fundamental no contexto educacional, onde a imagem da instituição desempenha um papel crucial na atração de alunos e parceiros.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação será uma escolha estratégica para atender às demandas do Departamento de Educação, proporcionando benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e impacto visual.

## **Departamento de Esportes**

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também em placas a serem instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, solicita-se também placas de identificação para orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos também serão utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

## **Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento do material, considerando a necessidade do Departamento Meio Ambiente, para atender a demanda dos equipamentos vinculados ao departamento, pelo período de 12 (doze) meses.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Os materiais solicitados como banners serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, educação ambiental, informativos e as placas em metal serão utilizadas para placas de proibido jogar lixo que são instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior, também serão confeccionadas placas de identificação para colocação nas proteções de fontes, e placas para identificação de árvores quando necessário. Além disso solicitamos banners para as campanhas de educação ambiental. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

## Departamento de Saúde

Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

## Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

## Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

## Departamento Marmeleirense de Trânsito

Os serviços solicitados serão utilizados para atividades de trânsito em nosso município, conforme a necessidade do Departamento.

## 3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

### Departamento de Administração e Planejamento

As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados nos processos licitatórios anteriores. Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

### Departamento de Assistência Social

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido as justificativas mencionadas anteriormente.

### Departamento de Agricultura e Abastecimento

Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR,





SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

## Departamento de Educação e Cultura

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). Notou-se que diversos itens não foram comprados e outros não tiveram uma saída tão significativa, desta forma reduziu-se a quantidade para o ano de 2024/2025.

Entretanto, até o ano de 2022, o município não possuía um sistema apropriado para o controle preciso das quantidades, o que dificultava a obtenção de uma média realista do quantitativo de confecção de banners, adesivos e placas de identificação. Diante dessa limitação, a transição de sistemas em curso busca corrigir essa lacuna, visando a regularização do controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação desse novo sistema, o Departamento de Educação e Cultura antecipa melhorias significativas. Para futuras solicitações, a expectativa é estabelecer um cronograma de requisição de quantidades que permitirá ajustes mais precisos, aproximando-se da realidade do consumo ao longo de 12 meses, pois a utilização consecutiva do mesmo sistema ao longo de dois anos, proporcionará uma base mais consistente para a gestão dos quantitativos utilizados pelo departamento.

## Departamento de Esportes

A estimativa de quantidade foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nºs 31/2022 e 21/2023, sendo que:

Para os itens 01 e 02, pelo Pregão 31/2022, foram solicitados 100m<sup>2</sup> cada. Já pelo pregão 31/2023 foram solicitados 50m<sup>2</sup> cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.

O consumo foi de:

- Pregão de 2022: item 1, consumo de 21,3m<sup>2</sup>, sobrando 78,7m<sup>2</sup>, consumo de apenas 21,3% do solicitado. Item 2, consumo 0 (zero).

- Pregão de 2023: item 1, consumo de 27,2m<sup>2</sup>, sobrando 22,80m<sup>2</sup>, consumo de 54,4% do solicitado. Item 2, consumo 15,06m<sup>2</sup>, sobrando 34,94m<sup>2</sup>, consumo de 30,12%.

Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados no Pregão de 2022.

Dos itens 3, 4 e 5, que serão mantidos para o próximo certame, somente do item 4 houve de fato consumo, dos 5m<sup>2</sup> solicitados, foram utilizados 0,58m<sup>2</sup>, havendo sobra de 4,42m<sup>2</sup>, sendo utilizado 11,6%.

Embora dos itens 3, 4 e 5, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 08/05/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente e é de nosso entendimento que a metragem quadrada é consideravelmente pequena.

Com relação aos itens 1 e 2, que tornou-se o quantitativo mais real após o corte já efetuado no Pregão 31/2023, os quais serão mantidos para o próximo processo, por entendermos ser um quantitativo razoável para as necessidades do Departamento.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 31/2022, nº 21/2023. Além de ser solicitada a quantidade somente dos itens que este departamento de meio ambiente utiliza em suas atividades.

## Departamento de Saúde

As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.





## Departamento de Urbanismo

A projeção de quantidade foi derivada do consumo registrado no pregão 21/2023. A proposta de quantidade também se fundamenta nas projeções elaboradas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

Para o item 05, optou-se por diminuir a quantidade, pois observou-se que, no último pregão, a quantidade solicitada não foi efetivamente utilizada. Nos itens 03 e 04, não solicitados no ano de 2023, se faz necessário a solicitação para o planejamento do ano, na identificação de locais.

Para os itens 01 e 02, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 08/05/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente e é de nosso entendimento que a metragem quadrada é consideravelmente pequena. Optou-se por manter a quantidade requisitada em 2023, pois isso foi considerado adequado para atender às necessidades do departamento.

No entanto, até o ano de 2022, o município não contava com um sistema adequado para monitorar com precisão as quantidades, tornando desafiante obter uma média realista do material utilizado pelo departamento, seja para a instalação de piso intertravado de concreto tipo paver ou para a pintura de prédios públicos. Diante dessa limitação, a atual transição de sistemas tem como objetivo corrigir essa lacuna, visando regularizar o controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação do novo sistema (IPM), pretende-se estabelecer um calendário de solicitação de quantidades mais preciso para as próximas aquisições, buscando uma maior fidelidade à realidade do consumo ao longo de 12 meses. A utilização consistente desse sistema por dois anos consecutivos proporcionará uma base mais robusta para a administração das quantidades utilizadas pelo departamento.

## Departamento de Viação e Obras

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

## Departamento Marmeleirense de Trânsito

As quantidades são estimativas baseadas no quantitativo utilizado em outras campanhas realizadas pelo Departamento.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 20 Assist. Social: 50 Educação: 75 Esportes: 50 Meio Ambiente: 40 Saúde: 50 Trânsito: 100 Urbanismo: 40 Viação: 40
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL	Saúde: 100





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7

			DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 30 Assist. Social: 50 Educação: 20 Esportes: 50 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100 Trânsito: 60 Urbanismo: 40 Viação: 40
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	Assist. Social: 30 Educação: 25 Esportes: 05 Meio Ambiente: 05 Saúde: 05 Urbanismo: 10
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	Administração: 10 Assist. Social: 06 Saúde: 05 Urbanismo: 05
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	Saúde: 05
7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	Assist. Social: 20 Educação: 25 Esportes: 05 Urbanismo: 05
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 02 Assist. Social: 20 Saúde: 42 Trânsito: 100 Urbanismo: 02 Viação: 02
9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Assist. Social: 20 Educação: 15 Meio Ambiente: 12 Saúde: 30 Urbanismo: 05
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	Administração: 20 Assist. Social: 20 Esportes: 05 Meio Ambiente: 30
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	Trânsito: 60
12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	Assist. Social: 10

## 5 – PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8

Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

## 8 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO A(O) ATA DE SRP / CONTRATO:

Após a validade dos Contratos / Atas de SRP em vigência, com vencimento em 08/05/2024.

## 9 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

### 9.1 – Fiscal de Contrato:

Tatiana Stein.  
Idiones Maria Bruni Padilha.  
Rosmari de Assis.  
Ernani José Menzen.  
Cesar Luís Acco.  
Willian de Seixas Testolin.  
Franciele Bonato Rosaneli.  
Elcio Maldonado Valenzuela.  
Robson Ricardo Dobner.

### 9.2 – Gestor de Contrato:

Silmara Terezinha Brambilla.

## 10 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Gestora da Ata de Registro de Preços  
Diretora do Departamento de Administração  
e Planejamento

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e  
Cultura

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência  
Social

**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Luiz Carniel**  
Diretor do Departamento de Agricultura e  
Abastecimento

**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Hídricos







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Rosmari de Assis**  
Fiscal de Contrato

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Ernani José Menzen**  
Fiscal de Contrato

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Cesar Luís Acco**  
Fiscal de Contrato

**Sidnei Ghizzi**  
Diretor do Departamento Marmeleirense de  
Trânsito

**Willian de Seixas Testolin**  
Fiscal de Contrato

**Tatiana Stein**  
Fiscal de Contrato

**Franciele Bonato Rosaneli**  
Fiscal de Contrato

**Idiones Maria Bruni Padilha**  
Fiscal de Contrato

**Elcio Maldonado Valenzuela**  
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/05/2024 16:21 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp663296511475>.  
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.818.929-45) EM 01/05/2024 16:21





Marmeleiro, 30 de abril de 2024.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 – INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

#### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas pelo Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados pela Administração, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da correta identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas com objetivo de auxiliar o usuário do serviço público, bem como para identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

#### Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 08/05/2024, com adição de alguns itens, levando em conta que temos uma média de 30% (trinta por cento) do andamento do mesmo.

#### Departamento de Agricultura e Abastecimento





Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com Adapar, IDR e Seab, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

## Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, com foco principal no Departamento de Educação.

O Departamento de Educação constantemente realiza eventos, palestras, workshops e outras atividades que demandam materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos. Além disso, a identificação clara e profissional é crucial para garantir um ambiente organizado e seguro para os alunos, professores e visitantes.

**Melhoria na Comunicação Visual:** A utilização de materiais visuais bem elaborados contribui significativamente para a comunicação eficaz, seja para divulgação de eventos, informações importantes ou campanhas educacionais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a produção de materiais que atendam aos padrões de qualidade visual necessários, promovendo uma imagem institucional positiva.

**Economia de Recursos e Tempo:** Ao terceirizar a confecção desses materiais, o Departamento de Educação poderá focar em suas atividades principais, otimizando recursos e tempo. A empresa contratada será responsável por todo o processo, desde a concepção do design até a produção final, proporcionando maior eficiência e qualidade.

**Variedade de Produtos:** Uma empresa especializada oferece uma variedade de opções em termos de materiais, tamanhos, acabamentos e design. Isso permite uma personalização adequada às necessidades específicas de cada evento ou projeto, garantindo uma abordagem flexível e adaptável.

**Padronização e Profissionalismo:** A padronização na produção de materiais visuais, como banners, adesivos e placas de identificação, contribui para a criação de um ambiente mais profissional e coeso. Isso é fundamental no contexto educacional, onde a imagem da instituição desempenha um papel crucial na atração de alunos e parceiros.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação será uma escolha estratégica para atender às demandas do Departamento de Educação, proporcionando benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e impacto visual.

## Departamento de Esportes

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também em placas a serem instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, solicita-se também placas de identificação para orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos também serão utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento do material, considerando a necessidade do Departamento Meio Ambiente, para atender a demanda dos equipamentos vinculados ao departamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais solicitados como banners serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, educação ambiental, informativos e as placas em metal serão utilizadas para placas de proibido jogar lixo que são instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior, também serão confeccionadas placas de identificação para colocação nas proteções de fontes, e placas para identificação de árvores quando necessário. Além disso solicitamos banners para as campanhas de educação ambiental. Todos





os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

## Departamento de Saúde

Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

## Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

## Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

## Departamento Marmeleirense de Trânsito

Os serviços solicitados serão utilizados para atividades de trânsito em nosso município, conforme a necessidade do Departamento.

### 3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação não está alinhada com o PCA, uma vez que o documento se encontra em fase de elaboração.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratada deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A contratada deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento das ordens de compra.

A Contratante reserva-se o direito de liberar o pagamento da nota fiscal, após o recebimento definitivo pelo Gestor do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

13

ESTADO DO PARANÁ

A entrega em desconformidade com o exigido, ou a não apresentação dos laudos acarretará na aplicação das possíveis sanções.

Sobre a Contratada, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- Regularidade econômico-financeira.

## 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 20 Assist. Social: 50 Educação: 75 Esportes: 50 Meio Ambiente: 40 Saúde: 50 Trânsito: 100 Urbanismo: 40 Viação: 40	39,00	18.915,00
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	Saúde: 100	85,00	8.500,00
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 30 Assist. Social: 50 Educação: 20 Esportes: 50 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100 Trânsito: 60 Urbanismo: 40 Viação: 40	66,50	28.595,00
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	Assist. Social: 30 Educação: 25 Esportes: 05 Meio Ambiente: 05 Saúde: 05 Urbanismo: 10	162,32	12.985,60
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	Administração: 10 Assist. Social: 06 Saúde: 05 Urbanismo: 05	162,32	4.220,32
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	Saúde: 05	165,00	825,00





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

14

ESTADO DO PARANÁ

7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	Assist. Social: 20 Educação: 25 Esportes: 05 Urbanismo: 05	399,16	21.953,80
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 02 Assist. Social: 20 Saúde: 42 Trânsito: 100 Urbanismo: 02 Viação: 02	99,00	16.632,00
9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Assist. Social: 20 Educação: 15 Meio Ambiente: 12 Saúde: 30 Urbanismo: 05	299,00	24.518,00
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	Administração: 20 Assist. Social: 20 Esportes: 05 Meio Ambiente: 30	299,00	22.425,00
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	Trânsito: 60	249,00	14.940,00
12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	Assist. Social: 10	162,32	1.623,20
<b>Valor Total</b>						<b>176.132,92</b>

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 176.132,92** (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), conforme tabela acima.

O mapeamento dos preços máximos de cada item e a pesquisa de preços encontram-se no Anexo I do Termo de Referência.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressalta-se que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais.

Ademais, com base nas contratações anteriores, as quais sempre foram realizadas por meio de Pregão, compreende-se, que o meio mais prático e com menos custos para a Administração, seria a contratação por período predeterminado e com o Sistema de Registro de Preços.

## 7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Todos os itens do processo, são independentes entre si, ou seja, para serem adquiridos e utilizados não necessitam de outro, de modo que, a aquisição se dará por itens, uma vez que o parcelamento não irá





alterar as características dos produtos/serviços e proporcionará a ampla participação de licitantes, gerando maior competitividade e economicidade no momento da licitação.

## 9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.

## 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

## 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 14 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
<b>Descrição / Dano:</b> Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
Ação Preventiva	Responsável
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamento requisitante
Ação Preventiva	Responsável
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
<b>Descrição / Dano:</b> Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16

Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
<b>RISCO 03</b>	
<b>Descrição / Dano:</b> Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: ( ) Baixa ( x ) Média ( ) Alta	
Impacto: ( ) Baixa ( ) Média ( x ) Alta	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno

**Silmara Terezinha Brambilla**  
**Diretora do Departamento de Administração e Planejamento**

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
**Diretora do Departamento de Assistência Social**

**Luiz Carniel**  
**Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento**

**Celso Pedro Scolari**  
**Diretor do Departamento de Educação e Cultura**

**Ivan Buratto**  
**Diretor do Departamento de Esportes**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

17

**Marilete Chiarelto**  
**Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**

**Wagner Luiz Barella**  
**Diretor do Departamento de Saúde**

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Urbanismo**

**Alcides Severo**  
**Diretor do Departamento de Viação e Obras**

**Sidnei Ghizzi**  
**Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/05/2024 16:20-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/tp66329601e57eb>.  
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.818.929-45) EM 01/05/2024 16:20





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

18

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de abril de 2024.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Quant. Solicitada por Departamento:	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 20 Assist. Social: 50 Educação: 75 Esportes: 50 Meio Ambiente: 40 Saúde: 50 Trânsito: 100 Urbanismo: 40 Viação: 40	39,00	18.915,00
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	Saúde: 100	85,00	8.500,00
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Administração: 20 Agricultura: 30 Assist. Social: 50 Educação: 20 Esportes: 50 Meio Ambiente: 20 Saúde: 100 Trânsito: 60 Urbanismo: 40 Viação: 40	66,50	28.595,00
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	Assist. Social: 30 Educação: 25 Esportes: 05 Meio Ambiente: 05 Saúde: 05 Urbanismo: 10	162,32	12.985,60
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	Administração: 10 Assist. Social: 06 Saúde: 05 Urbanismo: 05	162,32	4.220,32
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	Saúde: 05	165,00	825,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

19

ESTADO DO PARANÁ

7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	Assist. Social: 20 Educação: 25 Esportes: 05 Urbanismo: 05	399,16	21.953,80
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	Administração: 02 Assist. Social: 20 Saúde: 42 Trânsito: 100 Urbanismo: 02 Viação: 02	99,00	16.632,00
9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	Assist. Social: 20 Educação: 15 Meio Ambiente: 12 Saúde: 30 Urbanismo: 05	299,00	24.518,00
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	Administração: 20 Assist. Social: 20 Esportes: 05 Meio Ambiente: 30	299,00	22.425,00
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	Trânsito: 60	249,00	14.940,00
12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	Assist. Social: 10	162,32	1.623,20
<b>Valor Total</b>						<b>176.132,92</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 176.132,92** (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

### Departamento de Administração e Planejamento

A contratação do presente objeto justifica-se pela necessidade de divulgação das atividades realizadas pelo Departamento, a fim de conferir publicidade aos atos praticados pela Administração, sendo esse um dos princípios da Administração Pública. Além da correta identificação dos setores e demais informações necessárias nas repartições públicas com objetivo de auxiliar o usuário do serviço público, bem como para identificação de bens que venham a ser adquiridos com recursos públicos.

Justifica-se, também, para atender os eventos realizados pela Administração desta Municipalidade, que, além de fundamental importância, permitirá maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão.





Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, informativos e também em placas. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

As quantidades foram baseadas nos quantitativos utilizados nos processos licitatórios anteriores. Lembramos que os quantitativos são estimativas para o período de 12 (doze) meses.

## Departamento de Assistência Social

Essa solicitação se faz necessária para atendimento a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social.

As quantidades relacionadas visam à necessidade de divulgação de atividades realizadas e/ou identificação de equipamentos do Departamento durante o período de 12 (doze) meses, onde a mesma foi apurada de acordo com a demanda de confecção de banners, adesivos e placas de identificação para serem utilizados e também nas quantidades do último processo licitatório.

Desta forma a solicitação se faz necessária, para que permita maior transparência, visibilidade e padronização das ações e trabalhos singulares realizados em prol do cidadão, e possam cumprir as prerrogativas citadas acima. Esta solicitação possibilita a manutenção dos serviços e, assim, a continuidade dos mesmos prestados por todos os funcionários do Departamento.

No que versa em relação aos quantitativos constantes no Termo de Referência, são estes necessários para o atendimento e desempenho das atividades prestadas por este Departamento juntamente com seus equipamentos e recursos humanos que desempenham suas funções nos equipamentos referidos.

Referente ao quantitativo, baseia-se no certame com vigência até 08/05/2024, com adição de alguns itens, levando em conta que temos uma média de 30% (trinta por cento) do andamento do mesmo.

Os quantitativos solicitados levaram em consideração as aquisições realizadas nos anos anteriores, com algumas alterações, devido a justificativas mencionadas anteriormente.

## Departamento de Agricultura e Abastecimento

Se justifica a aquisição desse item, pois o Departamento promove várias atividades em parceria com Adapar, IDR e Seab, que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos, sendo necessária a confecção dos materiais.

Não é possível estimar as quantidades específicas, pois o departamento depende de outros órgãos para poder divulgar as atividades correntes dentro do ano, cito, campanhas promovidas pela Adapar, IDR, SEAB, em conjunto com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Em referência aos adesivos os mesmos são solicitados para identificação de peças e veículos que fazem parte do patrimônio municipal. O Cronograma é criado conforme forem ocorrendo demandas durante o ano.

## Departamento de Educação e Cultura

Justifica-se a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo às necessidades do Departamento de Educação e Cultura, com foco principal no Departamento de Educação.

O Departamento de Educação constantemente realiza eventos, palestras, workshops e outras atividades que demandam materiais visuais de alta qualidade, como banners informativos e adesivos. Além disso, a identificação clara e profissional é crucial para garantir um ambiente organizado e seguro para os alunos, professores e visitantes.

Melhoria na Comunicação Visual: A utilização de materiais visuais bem elaborados contribui significativamente para a comunicação eficaz, seja para divulgação de eventos, informações importantes ou campanhas educacionais. A contratação de uma empresa especializada garantirá a produção de materiais que atendam aos padrões de qualidade visual necessários, promovendo uma imagem institucional positiva.

Economia de Recursos e Tempo: Ao terceirizar a confecção desses materiais, o Departamento de Educação poderá focar em suas atividades principais, otimizando recursos e tempo. A empresa contratada



será responsável por todo o processo, desde a concepção do design até a produção final, proporcionando maior eficiência e qualidade.

**Variabilidade de Produtos:** Uma empresa especializada oferece uma variedade de opções em termos de materiais, tamanhos, acabamentos e design. Isso permite uma personalização adequada às necessidades específicas de cada evento ou projeto, garantindo uma abordagem flexível e adaptável.

**Padronização e Profissionalismo:** A padronização na produção de materiais visuais, como banners, adesivos e placas de identificação, contribui para a criação de um ambiente mais profissional e coeso. Isso é fundamental no contexto educacional, onde a imagem da instituição desempenha um papel crucial na atração de alunos e parceiros.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de banners, adesivos e placas de identificação será uma escolha estratégica para atender às demandas do Departamento de Educação, proporcionando benefícios significativos em termos de qualidade, eficiência e impacto visual.

Quanto a quantidade ora solicitada, informamos que se trata de estimativa, baseada na demanda levantada pelo Departamento onde apuramos as quantidades necessárias para serem adquiridas. Para isso verificou-se o saldo do último contrato, afim de verificar utilização no período de 12 meses (vigência do contrato). Notou-se que diversos itens não foram comprados e outros não tiveram uma saída tão significativa, desta forma reduziu-se a quantidade para o ano de 2024/2025.

Entretanto, até o ano de 2022, o município não possuía um sistema apropriado para o controle preciso das quantidades, o que dificultava a obtenção de uma média realista do quantitativo de confecção de banners, adesivos e placas de identificação. Diante dessa limitação, a transição de sistemas em curso busca corrigir essa lacuna, visando a regularização do controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação desse novo sistema, o Departamento de Educação e Cultura antecipa melhorias significativas. Para futuras solicitações, a expectativa é estabelecer um cronograma de requisição de quantidades que permitirá ajustes mais precisos, aproximando-se da realidade do consumo ao longo de 12 meses, pois a utilização consecutiva do mesmo sistema ao longo de dois anos, proporcionará uma base mais consistente para a gestão dos quantitativos utilizados pelo departamento.

## Departamento de Esportes

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação, premiação, orientação, atividades desportivas, informativas e também em placas a serem instaladas em diversos locais quando necessários. Além disso, solicita-se também placas de identificação para orientação de locais e das salas da estrutura do departamento. Todos os materiais serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos também serão utilizados nas diversas outras necessidades que possam surgir.

A estimativa de quantidade foi baseada nas solicitações constantes dos Pregões Eletrônicos nºs 31/2022 e 21/2023, sendo que:

Para os itens 01 e 02, pelo Pregão 31/2022, foram solicitados 100m<sup>2</sup> cada. Já pelo pregão 31/2023 foram solicitados 50m<sup>2</sup> cada, havendo já naquela época corte nestes itens de 50% do solicitado.

O consumo foi de:

- Pregão de 2022: item 1, consumo de 21,3m<sup>2</sup>, sobrando 78,7m<sup>2</sup>, consumo de apenas 21,3% do solicitado. Item 2, consumo 0 (zero).

- Pregão de 2023: item 1, consumo de 27,2m<sup>2</sup>, sobrando 22,80m<sup>2</sup>, consumo de 54,4% do solicitado. Item 2, consumo 15,06m<sup>2</sup>, sobrando 34,94m<sup>2</sup>, consumo de 30,12%.

Itens 3, 4 e 5 não foram solicitados no Pregão de 2022.

Dos itens 3, 4 e 5, que serão mantidos para o próximo certame, somente do item 4 houve de fato consumo, dos 5m<sup>2</sup> solicitados, foram utilizados 0,58m<sup>2</sup>, havendo sobra de 4,42m<sup>2</sup>, sendo utilizado 11,6%.

Embora dos itens 3, 4 e 5, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 08/05/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente e é de nosso entendimento que a metragem quadrada é consideravelmente pequena.

Com relação aos itens 1 e 2, que tornou-se o quantitativo mais real após o corte já efetuado no Pregão 31/2023, os quais serão mantidos para o próximo processo, por entendermos ser um quantitativo razoável para as necessidades do Departamento.





## Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Justifica-se a contratação de empresa para o fornecimento do material, considerando a necessidade do Departamento Meio Ambiente, para atender a demanda dos equipamentos vinculados ao departamento, pelo período de 12 (doze) meses.

Os materiais solicitados como banners serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, orientações, educação ambiental, informativos e as placas em metal serão utilizadas para placas de proibido jogar lixo que são instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior, também serão confeccionadas placas de identificação para colocação nas proteções de fontes, e placas para identificação de árvores quando necessário. Além disso solicitamos banners para as campanhas de educação ambiental. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 31/2022, nº 21/2023. Além de ser solicitada a quantidade somente dos itens que este departamento de meio ambiente utiliza em suas atividades.

## Departamento de Saúde

Esta solicitação se faz necessária para atendimento da demanda das unidades de saúde do município quanto a confecção de adesivos para divulgação de campanhas, identificação de fachadas, plotagens de veículos, confecção de banners, mapas e afins.

As quantidades relacionadas visam atender a necessidade do departamento durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com a demanda de solicitações das unidades de saúde com base também no histórico de consumo dos últimos anos.

## Departamento de Urbanismo

Justificamos a solicitação dos materiais pensando em possíveis ações que exijam divulgação com comunicação visual como banners, placas, adesivos. O material solicitado será utilizado para atividades que necessitam de divulgação ou identificação de equipamentos do Departamento e também placas de orientações. As quantidades foram revisadas e feita uma redução do quantitativo, deixando um quantitativo para atender a necessidade do departamento caso se faça necessário.

A projeção de quantidade foi derivada do consumo registrado no pregão 21/2023. A proposta de quantidade também se fundamenta nas projeções elaboradas pelo Departamento de Urbanismo para os anos de 2024 e 2025.

Para o item 05, optou-se por diminuir a quantidade, pois observou-se que, no último pregão, a quantidade solicitada não foi efetivamente utilizada. Nos itens 03 e 04, não solicitados no ano de 2023, se faz necessário a solicitação para o planejamento do ano, na identificação de locais.

Para os itens 01 e 02, onde houve pouco consumo ou nada até o presente momento (Ata de Registro de Preços tem vigência até 08/05/2024, o que pode ocorrer consumo até esta data), os mesmos serão mantidos, por entendermos que poderão vir a ser necessários futuramente e é de nosso entendimento que a metragem quadrada é consideravelmente pequena. Optou-se por manter a quantidade requisitada em 2023, pois isso foi considerado adequado para atender às necessidades do departamento.

No entanto, até o ano de 2022, o município não contava com um sistema adequado para monitorar com precisão as quantidades, tornando desafiante obter uma média realista do material utilizado pelo departamento, seja para a instalação de piso intertravado de concreto tipo paver ou para a pintura de prédios públicos. Diante dessa limitação, a atual transição de sistemas tem como objetivo corrigir essa lacuna, visando regularizar o controle efetivo das quantidades requisitadas.

Com a implementação do novo sistema (IPM), pretende-se estabelecer um calendário de solicitação de quantidades mais preciso para as próximas aquisições, buscando uma maior fidelidade à realidade do consumo ao longo de 12 meses. A utilização consistente desse sistema por dois anos consecutivos proporcionará uma base mais robusta para a administração das quantidades utilizadas pelo departamento.





## Departamento de Viação e Obras

Os materiais solicitados serão utilizados para atividades de divulgação em campanhas, informativos e também em placas proibido jogar lixo que serão instaladas nos locais mais críticos onde há despejo de resíduos bem como nos pontos de entrega voluntária de resíduos no interior. Além disso solicitou-se placas de identificação para orientação das salas da estrutura do departamento de Viação e Obras. Todos os materiais solicitados serão utilizados nas diversas atividades que necessitam de divulgação e identificação de equipamentos e padronização das ações e trabalhos. Os adesivos serão utilizados para adesivar os veículos do departamento de Viação e Obras que se encontram sem identificação.

Considerando a impossibilidade de um planejamento exato referente às quantidades solicitadas, solicitamos que seja realizado o certame do tipo Registro de Preços. Estas estimativas são para o período de 12 (doze) meses.

A estimativa de quantidade foi baseada na média utilizada no Pregão Eletrônico nº 021/2023.

## Departamento Marmeleirense de Trânsito

Os serviços solicitados serão utilizados para atividades de trânsito em nosso município, conforme a necessidade do Departamento.

As quantidades são estimativas baseadas no quantitativo utilizado em outras campanhas realizadas pelo Departamento.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.





Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## 6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.







Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os materiais/serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no local indicado pelos Departamentos solicitantes.

A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após solicitação formal.

Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A mercadoria/serviço a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

### 7.1. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Cesar Luís Acco, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

27

ESTADO DO PARANÁ

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:  
**Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:  
Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.  
Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.  
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O critério de julgamento adotado é o de **menor preço por item**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510

## 13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

**Silmara Terezinha Brambilla**  
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

**Marizete Kowalski Olinquevez**  
Diretora do Departamento de Assistência Social

**Luiz Carniel**  
Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

**Celso Pedro Scolari**  
Diretor do Departamento de Educação e Cultura

**Ivan Buratto**  
Diretor do Departamento de Esportes

**Marilete Chiarelto**  
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**Wagner Luiz Barella**  
Diretor do Departamento de Saúde

**Everaldo Sobrinho de Oliveira**  
Diretor do Departamento de Urbanismo

**Alcides Severo**  
Diretor do Departamento de Viação e Obras

**Sidnei Ghizzi**  
Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/05/2024 16:20-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp663295e29721a>  
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.818.929-45) EM 01/05/2024 16:20





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

30

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

### 2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
  - Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
  - Portal de Informação para Todos, do sítio eletrônico do TCE-PR, no campo de Consulta de Licitações.
  - Pesquisa direta com fornecedores especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.
- Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

### 3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

### 4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Item	Quant.	Unid.	Oliart Comunicação Visual Ltda	Marmeleiro Pregão 021/2023	Palmital Pregão 050/2023	Bocaiúva do Sul Pregão 059/2023	Engenheiro Beltrão Pregão 066/2023	Maringá Pregão 155/2023	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	485	m²	130,00	30,00		39,00	90,00	28,00	39,00	18.915,00
2	100	m²	160,00		103,21	48,00	85,00	47,60	85,00	8.500,00
3	430	m²	150,00	27,90	103,21	48,00	85,00	47,60	66,50	28.595,00
4	80	m²	200,00	109,00		165,00		159,64	162,32	12.985,60
5	26	m²	260,00	139,00		165,00		159,64	162,32	4.220,32
6	5	m²	200,00			165,00		159,64	165,00	825,00
7	55	m²	400,00	380,00				399,16	399,16	21.953,80
8	168	m²	150,00	90,00			99,00		99,00	16.632,00
9	82	m²	380,00	180,00		299,00			299,00	24.518,00
10	75	m²	450,00	290,00		299,00			299,00	22.425,00
11	60	m²	220,00	249,00		299,00			249,00	14.940,00
12	10	m²	190,00	128,00		165,00		159,64	162,32	1.623,20
<b>Valor Total Estimado</b>										<b>176.132,92</b>

Os preços que compõem a tabela de mapeamento acima foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

31

ESTADO DO PARANÁ

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/05/2024 16:20-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/tp663295e29721a>.  
POR MARILETE CHIARELOTTO - (045.8118.929-45) EM 01/05/2024 16:20





Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	R\$:130,00	R\$:63.050,00
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	R\$:160,00	R\$:16.000,00
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	R\$:150,00	R\$:64.500,00
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	R\$:200,00	R\$:16.000,00
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	R\$:260,00	R\$:6.760,00
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	R\$:200,00	R\$:1.000,00
7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	R\$:400,00	R\$:22.000,00
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	R\$:150,00	R\$:25.200,00
9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	R\$:380,00	R\$:31.160,00
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	R\$:450,00	R\$:33.750,00
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	R\$:220,00	R\$:13.200,00





**oliart**  
COMUNICAÇÃO VISUAL

12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	R\$:190,00	R\$:1.900,00
----	----	----------------	--	------------	--------------

RAZÃO SOCIAL: Oliart Comunicação Visual LTDA

CNPJ/MF: 00.176.555/0001-99

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Wenceslau Braz, 257, Centro, Dois Vizinhos/PR

TELEFONE: (46)3536-2415 / (46)99931-4175

E-MAIL: [oliart.atendimento@hotmail.com](mailto:oliart.atendimento@hotmail.com)

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Clair de Oliveira

CPF N°: 592.188.869-91

RG N°:4253437-4

OLIART  
00.176.555/0001-99  
Fone: 3536-2415  
Rua Wenceslau Braz, 257  
Dois Vizinhos - PR

Dois Vizinhos, PR 06 de fevereiro de 2024

**RE: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro**

**De** Atendimento - Oliart Comunicação Visual <oliart.atendimento@hotmail.com>

**Para** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Data** 06-02-2024 08:05

Marmeleiro 060224.pdf (~126 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Segue orçamento

**Att, Roana**

**Atendimento - Oliart Comunicação Visual Ltda**

**00.176.555/0001-99**

**(46) 9 9931 - 4175 / 3536-2415 / 3536-6271**

**Dois Vizinhos - PR**

---

**De:** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 08:09

**Para:** Atendimento - Oliart Comunicação Visual <Oliart.atendimento@hotmail.com>

**Assunto:** Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

## Re: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** dalle cort <dc\_adesivos@hotmail.com>

**Data** 15-02-2024 07:46

 Orçamento - Banners e Adesivos.docx (~16 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo, e também segue anexo novamente.

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-02-2024 07:47, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo, e também segue anexo novamente.

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 05-02-2024 08:08, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

## Re: Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** Diretor comercial <diretor.comercial@graficatussi.com.br>, Graficatussi <graficatussi@hotmail.com>

**Data** 15-02-2024 07:46

Orçamento - Banners e Adesivos.docx (~16 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo, e também segue anexo novamente.

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 08-02-2024 07:47, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

Gostaríamos de reiterar o pedido de orçamento enviado no e-mail abaixo, e também segue anexo novamente.

Agradecemos!

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 05-02-2024 08:09, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

## Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>  
**Para** Nfpontocombrindes <nfpontocombrindes@hotmail.com>, Licitacaopontocombrindes <licitacaopontocombrindes@hotmail.com>, Recepcaoontocombrindes <recepcaoontocombrindes@hotmail.com>  
**Data** 05-02-2024 08:09

 Orçamento - Banners e Adesivos.docx (~16 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

## Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** Gouartedigital <gouartedigital@gmail.com>

**Data** 05-02-2024 08:08

 Orçamento - Banners e Adesivos.docx (~16 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

## Orçamento - Banners e Adesivos - Prefeitura de Marmeleiro



**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

**Para** Kelly\_trapp007 <kelly\_trapp007@hotmail.com>

**Data** 05-02-2024 08:08

 Orçamento - Banners e Adesivos.docx (~16 KB)

[Remover todos os anexos](#)

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para a contratação de empresa para aquisição de **Banners e Adesivos**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

--

Atenciosamente,

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** KELLY ROBERTA TRAPP LTDA**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	796	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	30,00	23.880,00
02	660	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato.	27,90	18.414,00
05	100	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	380,00	38.000,00
06	222	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	90,00	19.980,00
08	110	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	290,00	31.900,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>132.174,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 08 de maio de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 09 de maio de 2023.

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:52470423

953

Assinado de forma digital

por PAULO JAIR

PILATI:52470423953

Dados: 2023.05.09 09:04:56

-03'00'

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**CONTRATADA:** ALEX ANDERSON GOULART**OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
03	140	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	109,00	15.260,00
04	80	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	139,00	11.120,00
07	180	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, instalada.	180,00	32.400,00
09	80	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	249,00	19.920,00
10	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	128,00	1.280,00
<b>Valor Total Estimado</b>					<b>79.980,00</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 08 de maio de 2024.**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 09 de maio de 2023.

Marmeleiro, 09 de maio de 2023.

PAULO JAIR

PILATI:5247042395

3

Assinado de forma digital por  
PAULO JAIR PILATI:52470423953  
Dados: 2023.05.09 09:05:36  
-03'00'**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE PALMITAL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município PALMITAL, população de 13,033 habitantes VALDENI DE SOUZA (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 26/10/2023, dados estes referentes a 9/2023

50/2023

Nº Licitação

26/09/2023

Data da Abertura

R\$188.418,71

Valor

Pregão

Modalidade

146/2023 (11/09/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 28/09/2023

Objeto

CONTRATAÇÃO DE IMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Lote

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 24/10/2023, sua última atualização foi dia 24/10/2023, com informações referentes a 9/2023.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	60	Unidade	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	120,53	60	7.231,80
1	2	5	Unidade	BANNER 1,0 X 1,5	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	130,52	5	652,60
1	3	10	Unidade	BANNER 60X1,20	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	64,25	10	642,50
1	4	10	Unidade	BANNER 1,0X2,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	176,47	10	1.764,70
1	5	10	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4,06	10	40,60
1	6	30	Unidade	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2,10	30	63,00
1	7	50	Unidade	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	201,44	50	10.072,00
1	8	50	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4,09	50	204,50
1	9	150	Unidade	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	2,62	150	393,00
1	10	250	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,99	250	997,50

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">11</a>	5	Unidade	BANNER 60X1,20	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	64,25	5	321,25
1	<a href="#">12</a>	50	Unidade	BANNER 97 CM X 1,50 CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	136,01	50	6.800,50
1	<a href="#">13</a>	20	Unidade	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 3METRO X 1METRO, COM SUPORT DE FERRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	276,36	20	5.527,20
1	<a href="#">14</a>	10	Unidade	BANNER LONA COM VARIAS CORES E LOGO DO MUNICIPIO 5METRO X 1.5METRO, COM SUPORT DE FERRO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	622,63	10	6.226,30
1	<a href="#">15</a>	30	Metros Quadrados	ADESIVO PERFURADO 0,10 COLORIDO IMPRESSO PARA VEÍCULOS (COLOCADO)	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	103,21	30	3.096,30
1	<a href="#">16</a>	20	Metros Quadrados	ADESIVOS PELICULA PERFURADA PARA VIDROS DA UNIDADE DE SAÚDE BRANCO/COLORIDO COM LOGO DO MUNICIPIO, COM INSTALAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, COM FATOR DE RAIOS ULTRA VIOLETAS E PROTEÇÃO ANTI REFLEXOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	106,55	20	2.131,00
1	<a href="#">17</a>	4	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	4	28,56
1	<a href="#">18</a>	200	Unidade	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,10	200	420,00
1	<a href="#">19</a>	30	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	30	214,20
1	<a href="#">20</a>	300	Unidade	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,10	300	630,00
1	<a href="#">21</a>	10	Unidade	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCICIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	201,44	10	2.014,40
1	<a href="#">22</a>	500	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,09	500	2.045,00
1	<a href="#">23</a>	300	Unidade	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,62	300	786,00
1	<a href="#">24</a>	300	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,99	300	1.197,00
1	<a href="#">25</a>	10	Unidade	BANNER 1,0X3,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	264,70	10	2.647,00
1	<a href="#">26</a>	5	Unidade	BANNER 1,4 X 1,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	111,87	5	559,35
1	<a href="#">27</a>	50	Unidade	BANNER 0,80 X 1,00	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	77,58	50	3.879,00
1	<a href="#">28</a>	20	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICIPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	20	142,80
1	<a href="#">29</a>	10	Unidade	BANNER 97X1,50	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	136,01	10	1.360,10

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	<a href="#">30</a>	2	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,06	2	8,12
1	<a href="#">31</a>	2	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	2	14,28
1	<a href="#">32</a>	5	Unidade	BANNER 1,0X3,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	264,70	5	1.323,50
1	<a href="#">33</a>	5	Unidade	BANNER 60X1,20	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	64,25	5	321,25
1	<a href="#">34</a>	5	Unidade	BANNER 1,0X2,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	176,47	5	882,35
1	<a href="#">35</a>	300	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,06	300	1.218,00
1	<a href="#">36</a>	300	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	300	2.142,00
1	<a href="#">37</a>	5	Unidade	BANNER 97X1,50	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	136,01	5	680,05
1	<a href="#">38</a>	30	Unidade	ADESIVO TAMANHO 20X12 CM ADESIVO BRILHO COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,10	30	63,00
1	<a href="#">39</a>	5	Unidade	BANNER MEDIDA 0,60X1,20 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCÍCIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	66,92	5	334,60
1	<a href="#">40</a>	5	Unidade	BANNER MEDIDA 1,00X2,00 COLORIDO COM DESCRIMINAÇÃO DA CAMPANHA EM EXERCÍCIO.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	201,44	5	1.007,20
1	<a href="#">41</a>	100	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM ORIENTAÇÕES 30X30 CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,09	100	409,00
1	<a href="#">42</a>	100	Unidade	ADESIVO COLORIDO 20X20 CM COM ORIENTAÇÕES DIVERSAS EM MODELO DE CIRCULO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	2,62	100	262,00
1	<a href="#">43</a>	200	Unidade	ADESIVO COLORIDO COM IMAGENS DECORATIVAS 30X20CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,99	200	798,00
1	<a href="#">44</a>	5	Unidade	BANNER 1,0X3,0	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	264,70	5	1.323,50
1	<a href="#">45</a>	100	Outras Unidades e Medidas	BLOCO CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL E E-SUS F X V 21LARGX29,5 ALT PAPEL SULFITE 75 GRS 1 COR DE IMPRESSÃO, BLOCO COM 50 FLS CADA	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	23,30	100	2.330,00
1	<a href="#">46</a>	150	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 20X20 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,06	150	609,00
1	<a href="#">47</a>	150	Unidade	ADESIVO PARA VEÍCULOS MEDIDAS 34X26 CM COM BRASÃO DO MUNICÍPIO E DISCRIMINAÇÃO DA SECRETARIA.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	7,14	150	1.071,00
1	<a href="#">48</a>	50	Unidade	BANNER 60CM X 40CM	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	24,64	50	1.232,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	45 Total (R\$)
2	<u>1</u>	3	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	682,27	3	2.046,81
2	<u>2</u>	2	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	419,34	2	838,68
2	<u>3</u>	5	Unidade	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,96	5	19,80
2	<u>4</u>	50	Unidade	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,02	50	51,00
2	<u>5</u>	3	Unidade	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,59	3	13,77
2	<u>6</u>	50	Unidade	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,49	50	24,50
2	<u>7</u>	10	Unidade	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	0,42	10	4,20
2	<u>8</u>	50	Unidade	FOLDER 4 CORES 31X21,5 PAPEL COUCHÊ	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,02	50	51,00
2	<u>9</u>	5	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	131,46	5	657,30
2	<u>10</u>	5	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	108,16	5	540,80
2	<u>11</u>	1	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	682,27	1	682,27
2	<u>12</u>	1	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	419,34	1	419,34
2	<u>13</u>	5	Unidade	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	3,96	5	19,80
2	<u>14</u>	5	Unidade	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,29	5	21,45
2	<u>15</u>	5	Unidade	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,75	5	28,75
2	<u>16</u>	5	Unidade	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,59	5	22,95
2	<u>17</u>	5	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	131,46	5	657,30
2	<u>18</u>	2	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 20	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	103,17	2	206,34
2	<u>19</u>	3	Outras Unidades e Medidas	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	302,86	3	908,58

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	46 Total (R\$)
2	<a href="#">20</a>	3	Unidade	BANNER PERSONALIZADO FAIXA 90X120 CM, LONA 440G, IMPRESSÃO DIGITAL ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO EM BASTAO, BARBANTE E PONTEIRAS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	120,48	3	361,44
2	<a href="#">21</a>	10	Unidade	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	5,75	10	57,50
2	<a href="#">22</a>	2	Unidade	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	359,44	2	718,88
2	<a href="#">23</a>	30	Unidade	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,02	30	30,60
2	<a href="#">24</a>	5	Unidade	CARIMBO SIMPLES 6,5X4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	56,58	5	282,90
2	<a href="#">25</a>	2	Unidade	CARIMBO SIMPLES 5X2	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	43,26	2	86,52
2	<a href="#">26</a>	3	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 50	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	131,46	3	394,38
2	<a href="#">27</a>	3	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	108,16	3	324,48
2	<a href="#">28</a>	10	Unidade	CRACHA DE PVC, ESPESSURA 76MM, TAMANHO: 8,6CM X 5,5CM ACABAMENTOS: CANTO ARREDONDADOS IMPRESSÃO: FRENTE OU FRENTE E VERSO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	30,28	10	302,80
2	<a href="#">29</a>	1	Outras Unidades e Medidas	CERTIFICADO 4X0 3 LOTES DE 100 PAPEL COUCHÊ 220 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	302,86	1	302,86
2	<a href="#">30</a>	5	Unidade	LONA IMPRESSA PARA PLACA 5X1,00 MT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	449,30	5	2.246,50
2	<a href="#">31</a>	5	Unidade	CARIMBO AUTOENTINTADO PRINTER 30	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	108,16	5	540,80
2	<a href="#">32</a>	5	Unidade	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	359,44	5	1.797,20
2	<a href="#">33</a>	2	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 48X66 COLORIDO LOTE COM 100 UND PAPEL COUCHÊ 150 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	682,27	2	1.364,54
2	<a href="#">34</a>	3	Outras Unidades e Medidas	CARTAZ 33X48 COLORIDO LOTE COM 200, PAPEL COUCHÊ 115.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	419,34	3	1.258,02
2	<a href="#">35</a>	50	Unidade	CARTILHA COLORIDA 22X16 PAPEL REVISTA 10 PGS MIOLO PAPEL COUCHÊ 90GRS 4X4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	13,12	50	656,00
2	<a href="#">36</a>	100	Unidade	CAPA PAPEL COUCHE 300GRS INVERNIZADA 4X4	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	4,84	100	484,00
2	<a href="#">37</a>	7	Unidade	CARIMBO AUTOMÁTICO 40MMX60MM, CARÇAÇA STANDART	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	121,48	7	850,36
2	<a href="#">38</a>	1500	Unidade	CARTEIRINHA DO DIABÉTICO E DO HIPERTENSO NA COR BRANCA,AMARELA E AZUL TAMANHO: 30CM X 21CM CADA MATERIAL: PAPEL CARTOLIN	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	1,00	1500	1.500,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	47 Total (R\$)
2	<a href="#">39</a>	100	Unidade	FICHA PARA FISIOTERAPIA RETORNO 15X11 EM CARTOLINA 180 GRS 1 COR	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,72	100	72,00
2	<a href="#">40</a>	30	Unidade	CRACHA PAPEL CARTOLINA 180 GRS 0,12X0,07 COLORIDO COM FURO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,34	30	40,20
2	<a href="#">41</a>	30	Unidade	CARTAZ 31,5 X 21,5- 4 CORES - PAPEL 75 GRS 4X0.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	3,96	30	118,80
2	<a href="#">42</a>	20	Unidade	CARTAZ MEDIDA 0,31X0,21 COLORIDO PAPEL 75 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4,29	20	85,80
2	<a href="#">43</a>	50	Unidade	CRACHA DE IDENTIFICAÇÃO PVC 5,4X8,5 5X1.9MM COM FURO COM CORDÃO PERSONALIZADO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	33,61	50	1.680,50
2	<a href="#">44</a>	20	Unidade	CARTAZ 50X70 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	8,65	20	173,00
2	<a href="#">45</a>	20	Unidade	CARTAZ 42X59 COLORIDOS - PAPEL COUCHE 150	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	5,75	20	115,00
2	<a href="#">46</a>	100	Unidade	BLOCO DE RELATORIO PARA VISITA TECNICA PERSONALIZADO 23X21 - 50X2, 1 COR DE IMPRESSÃO AUTOCOPIATIVO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	16,64	100	1.664,00
2	<a href="#">47</a>	3	Unidade	LONA IMPRESSA PARA PLACA 2X2 MT	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	359,44	3	1.078,32
2	<a href="#">48</a>	50	Unidade	FOLDER COLORIDO F X V 31,5X21,5 PAPEL COUCHÊ 90 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	1,02	50	51,00
2	<a href="#">49</a>	200	Unidade	CARTAZ 48X33 4 CORES PAPEL COUCHÊ 150 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	144,27	200	28.854,00
2	<a href="#">50</a>	5	Unidade	CARTAZ 33X48, 2 MODELOS PAPEL COUCHÊ 150 GRS, COLORIDO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	4,59	5	22,95
2	<a href="#">51</a>	100	Unidade	FOLDER 02 CORES 31,5X21,5 PAPEL 90 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,49	100	49,00
2	<a href="#">52</a>	50	Unidade	FOLDER 1 COR F X V 31,5X21,5 PAPEL COLCHE 95 GRS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	0,42	50	21,00

**Ação**

**Participantes**

**Convidado**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

### MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município BOCAIÚVA DO SUL, população de 13.281 habitantes ANTONIO LUIZ GUSO (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 05/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

59/2023

Nº Licitação

24/07/2023

Data da Abertura

R\$187.314,75

Valor

Pregão

Modalidade

3260/2023 (10/07/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 25/07/2023

Objeto

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Compras

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/09/2023, sua última atualização foi dia 15/09/2023, com informações referentes a 7/2023.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	54	Metros Quadrados	PLACAS DE SINALIZAÇÃO EM AÇO 50X50 COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	165,00	54	8.910,00
1	2	32	Metros Quadrados	PLACAS EM PS (POLIESTIRENO) 3 E 5MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO IMPRESSO COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	299,00	32	9.568,00
1	3	53	Metros Quadrados	PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	119,00	53	6.307,00
1	4	59	Metros Quadrados	ADESIVO VINILICO AUTOMOTIVO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	48,00	59	2.832,00
1	5	30	Unidade	ENVELOPE KRAFT NA COR NATURAL 120G TIPO CARTA 13 X 27.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME ❶	24,90	30	747,00
1	6	1450	Unidade	PASTA PAPEL CARTOLINA NA COR BRANCA, COM DUAS ORELHAS, MEDINDO 31X45CM E LOGOTIPO DA SECRETÁRIA E PREFEITURA	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP ❶	1,17	1450	1.696,50
1	7	20	Unidade	PASTA CONFECCIONADA EM CARTOLINA, A:33CMX L 54 CM, COM 4 DOBRAS, A PRIMEIRA APÓS 23 CM, MEDINDO 5 CM ATÉ A SEGUNDA DOBRA, NA SEQUÊNCIA DUAS DOBRAS MEDINDO 2,5 CM CADA, NO CENTRO DO ESPAÇO DAS DUAS DOB	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME ❶	3,10	20	62,00
1	8	3	Unidade	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 30 X 42 CM, 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS. PACOTE C/ 100	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	80,00	3	240,00
1	9	4	Unidade	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 24 X 34 CM, DE 120 A 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS. PACOTE C/ 100	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR. ❶	85,00	4	340,00



Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	49 Total (R\$)
1	<a href="#">10</a>	4	Unidade	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 19 X 25 CM, DE 120 A 240 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS. PACOTE C/ 100	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	60,00	4	240,00
1	<a href="#">11</a>	8	Unidade	ENVELOPE NA COR BRANCA, DIMENSÕES 114 MM X 230 MM, 75 G, COM BRASÃO DO MUNICÍPIO COLORIDO EM UM DOS LADOS, E IMPRESSÃO COLORIDA EM AMBOS OS LADOS. PACOTE C/ 100	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	53,00	8	424,00
1	<a href="#">12</a>	40	Metros Quadrados	ADESIVO PERFURADO COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	170,00	40	6.800,00
1	<a href="#">13</a>	40	Metros Quadrados	LONA VINILICA COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	152,10	40	6.084,00
1	<a href="#">14</a>	48	Metros Quadrados	LONA - BANNER COM ACABAMENTO	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	39,00	48	1.872,00
1	<a href="#">15</a>	10500	Unidade	PANFLETO A4 COUCHÊ 90G 4X4	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,34	10500	3.570,00
1	<a href="#">16</a>	25	Outras Unidades e Medidas	ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (FICHA ROSA) SUPER BOND 75 GR/ 21,5 X 29/ 1X1 BLOCOS COM 50 FOLHAS.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	6,98	25	174,50
1	<a href="#">17</a>	33	Unidade	BANNER DE 90 X 120 M.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	45,00	33	1.485,00
1	<a href="#">18</a>	25	Outras Unidades e Medidas	FICHA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL / SUPER BOND/ 75G / 21,5 X29 / 1X1 BLOCO COM 50 FOLHAS.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	20,00	25	500,00
1	<a href="#">19</a>	5	Outras Unidades e Medidas	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	19,90	5	99,50
1	<a href="#">20</a>	5	Outras Unidades e Medidas	FICHA DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR / OFF SET/ 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	1	Empresa não cadastrada no TCE-PR.	20,00	5	100,00
1	<a href="#">21</a>	5	Outras Unidades e Medidas	FICHA DE EVOLUÇÃO CLÍNICA / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO COM 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	19,90	5	99,50
1	<a href="#">22</a>	50	Outras Unidades e Medidas	FICHA PARA REGISTRO DE ATENDIMENTO USB - UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (SAMU) 21X30 / 75G / 1X1. EM DUAS VIAS, SENDO A PRIMEIRA NA COR BRANCA E A SEGUNDA NA COR VERDE. BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	15,48	50	774,00
1	<a href="#">23</a>	5	Outras Unidades e Medidas	FICHAS DE CONTROLE DE ANTIMICROBIANOS / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 - BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	19,50	5	97,50
1	<a href="#">24</a>	25	Outras Unidades e Medidas	FICHA DE ANAMNESE (ODONTOLOGIA) BLOCO COM 50 FOLHAS 1X0	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	8,50	25	212,50
1	<a href="#">25</a>	500	Outras Unidades e Medidas	FICHA DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGIA) BLOCO COM 50 FOLHAS 1X0	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	0,20	500	100,00
1	<a href="#">26</a>	50	Unidade	FICHA DE CONTROLE DE VETORES 13,3X13CM	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	2,00	50	100,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	50 Total (R\$)
1	<a href="#">27</a>	13000	Unidade	FOLDER EDUCATIVO A4 - COUCHÊ 150 G 4X4 CORES.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	0,34	13000	4.420,00
1	<a href="#">28</a>	10	Outras Unidades e Medidas	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH BLOCO COM 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	10,00	10	100,00
1	<a href="#">29</a>	100	Outras Unidades e Medidas	RECEITUÁRIO MÉDICO AZUL (B2) / BLOCOS COM 40 FOLHAS. 17X12 CM.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	3,48	100	348,00
1	<a href="#">30</a>	50	Outras Unidades e Medidas	RECEITUÁRIO MÉDICO (C2)/ BLOCOS COM 40 FOLHAS, DUAS VIAS R CARBONADO. 17X12 CM.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	7,88	50	394,00
1	<a href="#">31</a>	100	Outras Unidades e Medidas	RECEITUÁRIO MÉDICO / OFF SET / 75G / 15X21 / 1X0 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	3,40	100	340,00
1	<a href="#">32</a>	100	Outras Unidades e Medidas	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 21X30 / 75G / 1X0 BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - EPP	7,48	100	748,00
1	<a href="#">33</a>	5	Outras Unidades e Medidas	RELATÓRIO SSA2 / OFF SET / 75G / 21X30 / 1X1 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	18,50	5	92,50
1	<a href="#">34</a>	500	Outras Unidades e Medidas	REQUISIÇÕES DE EXAMES SUS / OFF SET / 75G / 15X21 / 1X0 / BLOCO C/ 50 FOLHAS.	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	2,00	500	1.000,00
1	<a href="#">35</a>	6	Unidade	PLACA EM METALON GALVONIZADO, REVESTIDO COM LONA 440G IMPRESSO EM 4X0, COM POSTE DE FIXAÇÃO NO CHÃO. 80X1,20	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	278,00	6	1.668,00
1	<a href="#">36</a>	8	Metros Quadrados	PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM AÇO ESCOVADO, ESPESSURA 1,5MM GRAVAÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, 4 FUROS NOS CANTOS PARA FIXAÇÃO COM INSTALAÇÃO	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	558,00	8	4.464,00
1	<a href="#">37</a>	5000	Unidade	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO CÓD. 001	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	1,00	5000	5.000,00
1	<a href="#">38</a>	10	Unidade	LETRAS CAIXAS GALVANIZADAS (DIMENSÕES A DEFINIR COM INSTALAÇÃO)	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	376,40	10	3.764,00
1	<a href="#">39</a>	11200	Outras Unidades e Medidas	PAPEL TIMBRADO FORMATO A4, POSIÇÃO RETRATO, LOGOTIPO COLORIDO DO MUNICÍPIO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO E NOME DO MUNICÍPIO E ESTADO CENTRALIZADO NO CABEÇALHO, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL, SITE	1	MARCELO SIMONI - ME	0,12	11200	1.344,00
1	<a href="#">40</a>	5000	Outras Unidades e Medidas	NOTA DE PRODUTOR RURAL, CONTENDO 04 VIAS, IMPRESSÃO TINTA PRETA, FORMATO 28X24 CM, EM FORMULÁRIO CONTINUO, PAPEL AUTO COPIATIVO 52G, COM NUMERAÇÃO DO CONTROLE DO FORMULÁRIO INICIANDO-SE EM 99.501.	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	0,65	5000	3.250,00
1	<a href="#">41</a>	6000	Unidade	CONFEÇÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O ANO DE 2023, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: CAPA E CONTRACAPA EM PAPEL COUCHÊ DE 115 G (SENDO A CAPA COM PAPEL COUCHÊ COM BRILHO E A CONTRACAPA COM PAPEL COUCHÊ FO	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	0,73	6000	4.380,00
1	<a href="#">42</a>	500	Unidade	CARTÃO DE VISITA 50X90 mm / PAPEL 250g	1	Empresa não cadastrada no TCE- PR.	0,90	500	450,00
1	<a href="#">43</a>	200	Unidade	PASTA COM BOLSO, TIPO ENCAIXE, NA COR BORDÔ, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, ENTRE 300 E 350G, COM COBERTURA COUCHÊ, LADO EXTERNO COM VERNIZ UV/BRILHO, COM O NOME DO DEPARTAMENTO IMPRESSO E CEN	1	TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI - ME	4,60	200	920,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	51 Total (R\$)
1	44	500	Unidade	LIVRETO TAMANHO 20X21 COUCHÊ 120 G, CAPA COUCHÊ 180 G, 20 PÁGINAS (10 PÁGINAS FRENTE E VERSO) 4X4 CORES COM UMA DOBRA E GRAMPEADO.	1	POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME	6,58	500	3.290,00
<b>Ação</b>									
<b>Participantes</b>									
<b>Convitado</b>									
<b>Comissão</b>									
<b>Publicação Edital</b>									
<b>Obras</b>									
<b>Pagamentos</b>									
<b>Convênio</b>									
<b>Contrato</b>									

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

Classificação jurídica da entidade de  
acordo com a instrução normativa n.86 de  
20 de dezembro de 2012

(<http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2013/1/doc/00240606.doc>)

### MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ENGENHEIRO BELTRÃO, população de 12.454 habitantes ADALMIR JOSE GARBIM JUNIOR (Exercício 2023)  
O último envio de informações desta entidade foi 31/10/2023, dados estes referentes a 8/2023

66/2023

Nº Licitação

30/08/2023

Data da Abertura

R\$441.100,00

Valor

Pregão

Modalidade

157/2023 (14/08/2023)

Edital da Licitação (Publicação)

Homologada

Em 30/08/2023

Objeto

Registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de serviços de confecção de adesivos, banners, impressões de placas e pintura de faixas para as Secretarias Municipais.

Tipo de Avaliação

Menor Preço - Item

Classificação do Objeto

Compras e Serviços

Regime de Execução

Serviços em Geral

Natureza da Licitação

Registro de Preços

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 30/10/2023, sua última atualização foi dia 30/10/2023, com informações referentes a 8/2023.

### Propostas

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	500	Outras Unidades e Medidas	SERVICO DE PINTURA EM FAIXA DE TECIDO DE 1,00 X 0,80	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	34,50	500	17.250,00
1	2	500	Outras Unidades e Medidas	SERVICO DE PINTURA EM FAIXA DE LONITA DE 1.00 X 0.70	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	29,00	500	14.500,00
1	3	500	Outras Unidades e Medidas	SERVICO DE PINTURA EM FAIXA DE LONA DE 1,00 X 0,70 - COLORIDO - 380G - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDAS	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	48,00	500	24.000,00
1	4	500	Unidade	ADESIVO ENVELOPAMENTO - IMPRESSÃO COLORIDA - APLICAÇÃO DIVERSAS EM CARROS DO MUNICÍPIO - PISO - INSTALAÇÃO EM 48 HORAS NO MUNICÍPIO - PISO - DURABILIDADE MINIMA DE 1 ANO - ADESIVO 0,08	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	105,00	500	52.500,00
1	5	500	Metros Quadrados	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA EXTERNA -380G - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA - PEDIDO MINIMO 3 METROS QUADRADOS - ENTREGA EM 48 HORAS	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	115,00	500	57.500,00
1	6	100	Metros Quadrados	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA EXTERNA - TAMANHO 80X120 - 380G - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA - PEDIDO MINIMO 3 METROS QUADRADOS - ENTREGA EM 48 HORAS	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	90,00	100	9.000,00
1	7	100	Metros Quadrados	BANNER IMPRESSO - COLORIDO - LONA EXTERNA - TAMANHO 100X100 - 380G - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA - PEDIDO MINIMO 3 METROS QUADRADOS - ENTREGA EM 48 HORAS	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	99,00	100	9.900,00
1	8	100	Unidade	FAIXA IMPRESSO - COLORIDO - 300X080 - LONA 380G - ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDINHA E OU ILHÓTIPO - ENTREGA EM 48 HORAS - NO MUNICÍPIO - PODE HAVER PEDIDO POR UNIDADE	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	145,00	100	14.500,00
1	9	100	Metros Quadrados	PLACA PVC 1 MM - IMPRESSÃO COLORIDA - ADESIVO 0,08 MM INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO = PEDIDO MINIMO 3 METROS QUADRADOS - ENTREGA E INSTALAÇÃO EM 48 HORAS	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	149,00	100	14.900,00
1	10	100	Metros Quadrados	ADESIVOS REFLETIVOS - COM IMPRESSÃO - PEDIDO MINIMO 3 METROS - ENTREGA DENTRO DO MUNICÍPIO - PISO E INSTALAÇÃO EM 48 HORAS -	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	119,00	100	11.900,00

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	53 Total (R\$)
1	<a href="#">11</a>	100	Metros Quadrados	PLACA PVC 2 MM - IMPRESSÃO COLORIDA - ADESIVO 0,08 MM INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO = PEDIDO MÍNIMO 3 METROS QUADRADOS - ENTREGA E INSTALAÇÃO EM 48 HORAS -	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	179,00	100	17.900,00
1	<a href="#">12</a>	100	Metros Quadrados	PLACA ZINCO	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	195,00	100	19.500,00
1	<a href="#">13</a>	100	Metros Quadrados	PLACA ZINCO IMPRESSO	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	220,00	100	22.000,00
1	<a href="#">14</a>	100	Metros Quadrados	PLACA LONA RECORTE	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	85,00	100	8.500,00
1	<a href="#">15</a>	600	Metros Quadrados	ADESIVO IMPRESSO COLORIDO, 0,10MM, (PEDIDO MÍNIMO 3 METROS QUADRADOS) INSTALAÇÃO DENTRO DO MUNICÍPIO - APLICAÇÃO EM JANELAS E PORTAS PVC - GARANTIA MÍNIMA DE DURABILIDADE	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	85,00	600	51.000,00
1	<a href="#">16</a>	200	Metros Quadrados	M² DE IMPRESSÃO EM LONA 440 GRAMAS, COLORIDA, COM GARANTIA DE UM ANO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA E CORDA, OU ILHÃS - INSTALADA EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	85,00	200	17.000,00
1	<a href="#">17</a>	200	Metros Quadrados	M² IMPRESSÃO EM ADESIVO, COLORIDO, 0,10MM COM GARANTIA DE 1(UM) ANO, INCLUINDO INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	85,00	200	17.000,00
1	<a href="#">18</a>	200	Metros Quadrados	M² IMPRESSÃO EM ADESIVO PERFURADO, COLORIDO, 0,10MM COM GARANTIA DE 1 (UM) ANO, INCLUINDO INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM VÁRIOS LOCAIS DO MUNICÍPIO	1	NEURA MARIA FURLAN RODRIGUES 73420352972	85,00	200	17.000,00

**Ação**

**Participantes**

**Convênio**

**Comissão**

**Publicação Edital**

**Obras**

**Pagamentos**

**Convênio**

**Contrato**

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

54

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

**De:** Prefeito

**Para:** - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelos Diretores dos Departamentos, conforme consta nos autos, para contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, conforme PAE n° 743/2024, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

**1** – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

**2** – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/05/2024 13:24-03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp66350f6d6426fc>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 03/05/2024 13:24





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

55

Marmeleiro, 03 de maio de 2024.

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 03 de maio de 2024, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

### I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	743/2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 176.132,92

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.877/2023

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.899/2023

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0	220.588,60
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	3.953,20
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510	26.000,00
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0	122.913,97
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0	25.869,56
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0	181.368,55
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0	264.310,60
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507	283.944,23
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0	256.627,83
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510	12.300,00
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0	281,02
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509	238.318,81
519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509	22.400,00
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509	54.000,00
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0	189.070,61
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0	84.136,00
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0	551,64
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103	31,93
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104	162.324,33
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103	9.635,20
224		06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303	8.575,90
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494	117.539,52





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

56

ESTADO DO PARANÁ

324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303	14.302,96
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0	43.362,64
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510	19.272,88

Obs.: Saldo orçamentário em: 03/05/2024.

## VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)  
510 – Taxas – Exercício de Polícia  
511 – Taxas – Prestação de Serviços  
507 – Contribuição Iluminação Pública  
509 – Gerenciamento do Trânsito  
103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
104 – Educação 25% s/ Impostos  
303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. Impostos  
494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Respeitosamente,

**Jeferson Facin**  
Contador  
CRC/PR 075715/O-5

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/05/2024 07:55:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp6638b70590ee7/>  
POR JEFERSON FACIN - (080.517.649-78) EM 06/05/2024 07:55







## PREGÃO ELETRÔNICO Nº **\*\*\***/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**

**CÓD. VERIFICADOR: 330Q9QNE**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 176.132,92 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia **\*\***/**\*\***/2024 às **09h00min** (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

58

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2024 – PMM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 743/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: \*\*\*/\*\*/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

## **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**\*\* de \*\* de 2024 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

## **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia \*\* de \*\* de 2024 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

## **2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.



- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.



- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor unitário e total do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa “aberto”.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que





transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
  - 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
  - 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
  - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
  - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
  - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
  - 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.



11.8. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.





- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
  - 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
  - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
  - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
  - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
  - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
  - 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, \*\* de \*\*\* de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	39,00	18.915,00
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	85,00	8.500,00
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	66,50	28.595,00
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	162,32	12.985,60
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	162,32	4.220,32
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	165,00	825,00
7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	399,16	21.953,80
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	99,00	16.632,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

78

9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	299,00	24.518,00
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	299,00	22.425,00
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	249,00	14.940,00
12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	162,32	1.623,20
<b>Valor Total</b>					<b>176.132,92</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 176.132,92** (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais/serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no local indicado pelos Departamentos solicitantes.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após solicitação formal.

6.3. Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. A mercadoria/serviço a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

### 6.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.5.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

6.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.



6.5.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.5.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Cesar Luís Acco, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.



## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **menor preço por item**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85

224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
306	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

86

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....
- CPF: .....
- Endereço: .....
- Telefone: .....
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

87

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \*\*\*/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de R\$ ..... ( . ).

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº \*\*\*/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS



**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até **\*\* de \*\* de 202\***, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \*\*\*/2024

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

90

146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
437		10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, nos termos do Para grafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os materiais/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no local indicado pelos Departamentos solicitantes.

**8.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após solicitação formal.

**8.3.** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.4.** A mercadoria/serviço a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

## **8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.5.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.5.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.5.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.5.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.



**8.5.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

**9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

**9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

**9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**9.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

**9.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:



- 10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.
- 10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- 10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Cesar Luís Acco, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.



**11.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.



**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as





sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a CONTRATADA na o ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

98

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**

## PORTARIA Nº 7.277, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 5 de março de 2024,

### RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Franciéli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.


§2º Os servidores arrolados nos incisos do *caput* deste artigo também comporão a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação de que tratam os artigos 8º a 14 do Decreto nº 3.500, de 2024, observado o disposto no art. 4º do mesmo regulamento.

§3º A Comissão de Contratação será presidida pelo servidor Daverson Colle da Silva e, na sua ausência, pelo servidor Ricardo Fiori.

Art. 2º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 14 de março de 2024.

  
GIOVANI TOLOTTI  
Prefeito em Exercício



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 08 de maio de 2024.

## Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 743/2024 Pregão Eletrônico

### Parecer Jurídico n.º 110/2024 - PG

#### I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando o registro de preços para fornecimento de banners, adesivos e placas de identificação conforme requerimento dos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Agricultura e Abastecimento, Educação e Cultura, Esportes, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Saúde, Urbanismo, Viação e Obras e Trânsito.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, levantamento de preços, indicação da dotação orçamentária, Portaria de nomeação dos agentes de contratação e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta;
- Anexo III – Minuta Ata de Registro de Preços.

#### II – Do Parecer

A modalidade de licitação pregão é prevista no art. 28, inciso I da Lei n.º 14.133/21.

O pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”*



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
PROCURADORIA-GERAL

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

As especificações contidas no presente processo em relação ao objeto demonstram que a modalidade escolhida está correta.

O art. 18 da Lei n.º 14.133/21 estabelece quais os elementos a serem compreendidos nos autos do processo:

*“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o [art. 24 desta Lei](#).”*

Complementando o dispositivo, o §1º dispõe sobre os elementos necessários no Estudo Técnico Preliminar, previsto no inciso I do art. acima citado:

*“§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*

*III - requisitos da contratação;*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*

*X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*

*XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*

*XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.”*

No estudo técnico preliminar encontram-se as exigências estabelecidas.



# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

A Lei n.º 14.133/21 trata da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, estabelecendo o tratamento diferenciado a ser conferido à estas:

*“Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).*

*§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:*

*I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;*

*II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.”*

O Edital prevê a participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 3.5 do Edital, estando cumpridas as regras estabelecidas no art. 4º da Lei 14.133/21.

Por se tratar do sistema de registro de preços, há de se observar o contido no art. 82 da Lei de Licitações:

*“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:*

*I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;*

*II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;*

*III - a possibilidade de prever preços diferentes:*

*a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;*

*b) em razão da forma e do local de acondicionamento;*

*c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;*

*d) por outros motivos justificados no processo;*

*IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;*

*V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;*

*VI - as condições para alteração de preços registrados;*

*VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;*





# Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01  
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000  
 PROCURADORIA-GERAL

*VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;*  
*IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.”*

Analisando os documentos que instruem o processo observa-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a contratação, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a pesquisa de mercado, a indicação da dotação orçamentária, a minuta do Edital e a Portaria de nomeação dos agentes de contratação e equipe de apoio.

Em relação à Minuta do Edital, se observa que está redigida de forma clara e objetiva, estando observadas as regras do art. 25 da Lei n.º 14.133/21.

### III – Conclusão

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada desta Procuradoria, me manifesto pela continuidade do certame, entendendo pela regularidade do procedimento até o presente momento.

É o parecer.

**Ederson Roberto Dalla Costa**  
 Procurador Jurídico





## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: 330Q9QNE**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 176.132,92 (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia 27/05/2024 às 09h00min (horário de Brasília).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item.

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto.

**EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim.

**PLATAFORMA:**

Compras.gov





**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024 – PMM  
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 743/2024**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 27/05/2024**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h00min**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná**

**[www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado”**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, n° 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Paulo Jair Pilati, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**27 de maio de 2024 às 09h00min**

**UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR**

**Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

São Pregoeiros deste Município, os servidores Franciéli de Oliveira Mainardi e Everton Leandro Camargo Mendes, auxiliados pelos membros da Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria n° 7.277, de 14 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

**1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 27 de maio de 2024 às 09h00min, no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), nos termos das condições descritas neste Edital.

**2 DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.





- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para todos os itens**, deste processo a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
  - 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
  - 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
  - 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
  - 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1 Valor unitário e total do item.
  - 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
  - 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
  - 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto”**.
- 6.11 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**
- 6.11.2 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.**
- 6.11.3 **Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.**
- 6.11.4 **Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.**
- 6.11.5 **Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que







transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO



- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA AMOSTRA

8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

## 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

## 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia).
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.





11.8. O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: [www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php), [www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia](http://www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.







- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
  - 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
  - 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
  - 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
  - 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
  - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
  - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1 Advertência.
  - 13.2.2 Multa.
  - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
  - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:



- 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
- 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [licitacao@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@marmeleiro.pr.gov.br).
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial
<b>ANEXO III</b>	Modelo da Minuta Contratual

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito



**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO I

### Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### 1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

#### ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	485	m <sup>2</sup>	Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.	39,00	18.915,00
2	100	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.	85,00	8.500,00
3	430	m <sup>2</sup>	Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	66,50	28.595,00
4	80	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.	162,32	12.985,60
5	26	m <sup>2</sup>	Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.	162,32	4.220,32
6	5	m <sup>2</sup>	Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.	165,00	825,00
7	55	m <sup>2</sup>	Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.	399,16	21.953,80
8	168	m <sup>2</sup>	Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.	99,00	16.632,00





9	82	m <sup>2</sup>	Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.	299,00	24.518,00
10	75	m <sup>2</sup>	Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.	299,00	22.425,00
11	60	m <sup>2</sup>	Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.	249,00	14.940,00
12	10	m <sup>2</sup>	Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).	162,32	1.623,20
<b>Valor Total</b>					<b>176.132,92</b>

**OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.**

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 176.132,92** (cento e setenta e seis mil e cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

## 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A descrição dos requisitos de contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



4.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

4.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

4.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

5.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.

5.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

5.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





5.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

5.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os materiais/serviços, objeto desta licitação deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no local indicado pelos Departamentos solicitantes.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após solicitação formal.

6.3. Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4. A mercadoria/serviço a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

### 6.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.5.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

6.5.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

6.5.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**.

6.5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

6.5.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.





6.5.6. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

6.5.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## 7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Cesar Luís Acco, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

7.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

7.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## 8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

8.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2021 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.



## 9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 9.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

9.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

- 9.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

9.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

- 9.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

- 9.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
- 9.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 9.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 9.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 9.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 9.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos





os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O critério de julgamento adotado é o de **menor preço por item**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

## 10 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509
519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

133

224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
343		08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00
344	10.304 0020 2.033		3.3.90.39.99.99.00	510

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 13:22 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pp663c8413d379>  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/05/2024 13:22





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

134

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG ....., CPF ....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome: .....  
- CPF: .....  
- Endereço: .....  
- Telefone: .....  
- e-mail: .....

Informar Agência e Conta para pagamento.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de ..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)





**EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**

## ANEXO III

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa \*\*\*, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*, com sede na \*\*\*, nº \*\*\*, Bairro \*\*\*, Cidade de \*\*\*, Estado do \*\*\*, CEP \*\*\*, Telefone (\*\*) \*\*\*, e-mail: \*\*\*, representada por seu administrador, Sr. \*\*\*, portador da cédula de identidade civil (RG) nº \*\*\*, SSP/\*\*, e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 012/2024, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
<b>Valor Total Estimado</b>						

**2.2.** O valor total estimado para esta contratação será de **R\$ ..... ( . )**.

**2.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.4.** Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2024, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS





**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até **\*\* de \*\* de 202\***, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.1.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

**3.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.1.3.** Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.2.** A contratação com os fornecedores/prestadores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**3.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.2.** O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

**4.3.** O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

**4.4.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

**4.5.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**4.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**







# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

137

**5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

**5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: [nf@marmeleiro.pr.gov.br](mailto:nf@marmeleiro.pr.gov.br), com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

**5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

**5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480 de 26 de dezembro de 2023.

## CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
69	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	0
70		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
71		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.99.99.00	510
361	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.39.99.99.00	0
368		08.244 0022 2.036	3.3.90.39.99.99.00	0
240	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.99.00	0
486	12.01	18.541 0033 2.058	3.3.90.39.99.99.00	0
544	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.99.99.00	507
145	05.01	26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	0
146		26.782 0005 2.013	3.3.90.39.99.99.00	510
507	13.01	15.451 0035 2.061	3.3.90.39.99.99.00	0
512		15.451 0035 2.062	3.3.90.39.99.99.00	509





519		15.451 0035 2.063	3.3.90.39.99.99.00	509
528		15.451 0035 2.066	3.3.90.39.99.99.00	509
437	10.01	20.606 0027 2.049	3.3.90.39.99.99.00	0
451	10.02	20.608 0029 2.050	3.3.90.39.99.99.00	0
187	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	0
188		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	103
189		12.361 0006 2.019	3.3.90.39.99.99.00	104
213		12.365 0008 2.022	3.3.90.39.99.99.00	103
224	06.03	13.392 0014 2.024	3.3.90.39.99.99.00	0
305	08.02	10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	303
306		10.301 0016 2.029	3.3.90.39.99.99.00	494
324		10.302 0017 2.067	3.3.90.39.99.99.00	303
343	08.03	10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	0
344		10.304 0020 2.033	3.3.90.39.99.99.00	510

## CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro da CONTRATADA, nos termos do item anterior, nos termos do Para grafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizara o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1.** Os materiais/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser entregue (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações dos Departamentos, no local indicado pelos Departamentos solicitantes.

**8.2.** A CONTRATADA deverá atender as solicitações dos Departamentos **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, após solicitação formal.

**8.3.** Os prazos de que tratam o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**8.4.** A mercadoria/serviço a ser fornecida deverá ser entregue em conformidade com o pedido de Compras e Nota de Empenho.

## **8.5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.5.1.** O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

**8.5.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

**8.5.3. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.

**8.5.4.** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**8.5.5.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação da contratante. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

**8.5.6.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

**8.5.7.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete à Contratante:





- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- 9.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- 9.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- 9.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE.
- 9.8.** Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.
- 9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- 9.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

- 10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).





**10.3.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.4.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.

**10.5.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.6.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**10.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.9.** Não contratar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

**10.11.** Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

**10.13.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**10.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





**10.17.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços.

**10.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade dos servidores: Tatiana Stein, Idiones Maria Bruni Padilha, Rosmari de Assis, Ernani José Menzen, Cesar Luís Acco, Willian de Seixas Testolin, Franciele Bonato Rosaneli, Elcio Maldonado Valenzuela e Robson Ricardo Dobner.

**11.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

**11.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

**11.5.** A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Sra. Silmara Terezinha Brambilla.

**11.6.** Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto n.º 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:



- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV. Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispôs e o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.** Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:







- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada a CONTRATADA na o ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.2.** O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**13.4.** O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da CONTRATADA, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

## **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, \*\* de \*\*\*\* de 2024.





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

146

## MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
Representante  
**CONTRATADA**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 13:22 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atende.net/pp663c8413d379>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/05/2024 13:22





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

147

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 13:22 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p663c84d699a2>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/05/2024 13:22





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024**  
**CÓD. VERIFICADOR: 330Q9QNE**  
**MODALIDADE:** Registro de Preços.  
**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/05/2024 13:22 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp663c8577c3ce>.  
POR PAULO JAIR PILATI - (524.704.239-53) EM 09/05/2024 13:22



## RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024-000 SRP

### 1 - Itens da Licitação

#### 1 - Confecção Materiais Propaganda

**Descrição Detalhada:** Confecção de banner em lona front 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, incluindo suportes e cordões para fixação, instalado no local determinado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 485 **Quantidade Mínima Cotada:** 485

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 39,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (485)

#### 2 - Confecção Materiais Propaganda

**Descrição Detalhada:** Confecção de adesivos com desenvolvimento da arte, em 4 cores com impressão digital e corte no formato SEGUINDO PADRONIZAÇÃO SESA PARA IDENTIDADE VISUAL DE VEÍCULOS. Incluindo aplicação no local indicado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 85,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (100)

#### 3 - Confecção Materiais Propaganda

**Descrição Detalhada:** Confecção de adesivos 010 em 4 cores com impressão digital, com verniz brilhante e corte no formato, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 430 **Quantidade Mínima Cotada:** 430

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 66,50

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (430)

#### 4 - Confecção Materiais Propaganda

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação em PVC 3mm, frente com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instaladas. A contratada deverá elaborar a arte conforme especificações definidas pela contratante.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80

**Critério de Julgamento:** Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 162,32

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (80)

**5 - Confeção Materiais Propaganda**

150

**Descrição Detalhada:** Placas para sinalização direcional interna perpendicular à parede, em PVC 3 mm; frente e verso adesivadas, instaladas.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 26

**Quantidade Mínima Cotada:** 26

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 162,32

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (26)

**6 - Confeção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação direcional interna e externa com desenvolvimento da arte, em PVC 3 mm; frente adesivadas; instaladas; impressão de alta durabilidade.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 5

**Quantidade Mínima Cotada:** 5

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 165,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (5)

**7 - Confeção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Placa para identificação em PVC 1mm, em material fotoluminescente, frente adesivada e instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 55

**Quantidade Mínima Cotada:** 55

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 399,16

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (55)

**8 - Confeção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Outdoor material de banners 440 gramas, em 4 cores com impressão digital, com ilhós, instalado no local determinado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 168

**Quantidade Mínima Cotada:** 168

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 99,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (168)

**9 - Confeção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Placa de Identificação Fachada Externa. Placa em lona com estrutura de ferro, incluindo instalação no local determinado pelo departamento.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 82

**Quantidade Mínima Cotada:** 82

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 299,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (82)

**10 - Confecção Materiais Propaganda**

151

**Descrição Detalhada:** Confecção placa de metal e pés de metal, com adesivos coloridos com a inscrição a definir, instalada.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 75

**Quantidade Mínima Cotada:** 75

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 299,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (75)

**11 - Confecção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Confecção e instalação de adesivos para placas de trânsito com película totalmente refletiva com selo de garantia de 3 anos de acordo com Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 60

**Quantidade Mínima Cotada:** 60

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 249,00

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (60)

**12 - Confecção Materiais Propaganda**

**Descrição Detalhada:** Placas para identificação em PVC 3mm, frente adesivada, sem instalação (numeração de gavetas e afins).

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

**Aplicabilidade Decreto 7174/2010:** Não

**Quantidade Total:** 10

**Quantidade Mínima Cotada:** 10

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Critério de Valor:** Valor Estimado

**Valor Unitário (R\$):** 162,32

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Quantidade Máxima para Adesões:** 0

**Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):** 0,10

**Local de Entrega (Quantidade):** Marmeleiro/PR (10)

Prefeitura Municipal de Mameleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza de alta concentração para higienização dos prédios, utensílios, roupas e sujidade médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for LOTE GRUPO 01 - LAVANDERIA and LOTE GRUPO 02 - TRATAMENTO DE ÁGUA.

Table with 5 columns: Item, Qtd, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for LOTE GRUPO 03 - TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS and LOTE GRUPO 04 - LIMPEZA TERMINAL.

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, a 08 de maio de 2025. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 09 de maio de 2024. Mameleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Mameleiro
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por lote/grupo.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 005/2024 - PMM.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2024
(Inexigibilidade Nº 004/2024 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: QUARTET CORAÇÃO DE POTRO LTDA
OBJETO: Contratação de show artístico comemorativo para a Semana Farroupilha no dia 21 de setembro de 2024, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 07 de novembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Mameleiro, 08 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Mameleiro
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MANG FOODS LICITAÇÕES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, nos itens a baixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Unid, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Reequilibrado. Lists items for various food products like flour, oil, and sugar.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de maio de 2024.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Mameleiro, 08 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024
CÓD. VERIFICADOR: 3309QNE
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 21 de maio de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito de Mameleiro
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Mameleiro, 09 de maio de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 762/2024
CÓD. VERIFICADOR: H05LE24
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10

de maio de 2024.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.mameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Mameleiro, 09 de maio de 2024.
Paulo Jair Pilati - Prefeito

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
PROBROGAÇÃO DE PRAZO DO AVISO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
Aviso de Licitação nº 007/2024 para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos médicos e odontológicos.
Objeto: Manutenção e conservação de equipamentos médicos e odontológicos.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO
O presente Termo de Referência foi elaborado para ser utilizado em caráter de urgência para aquisição de materiais de consumo para o atendimento de pacientes em tratamento de saúde.







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1712- 15 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º A autorização é realizada em caráter precário e temporário, apenas para a data indicada, sendo permitido o uso apenas para atividades sociais e comunitárias destinadas ao bem-estar e o convívio social.

Art. 3º O Autorizado é exclusivamente responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica para a autorização junto aos órgãos competentes para utilização do imóvel.

Art. 4º O Autorizado fica responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza e conservação do bem autorizado para o uso, bem como eventuais encargos, devendo mantê-lo em condições adequadas de limpeza e a conservação.

Art. 5º É vedado ao Autorizado: a) a utilização em destinação não prevista neste termo de autorização; b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta autorização; c) alterar a destinação permitida sem autorização prévia e expressa do Município.

Art. 6º O descumprimento das condições previstas nesta autorização poderá incidir na revogação imediata da autorização, ocasião em que o bem deverá ser imediatamente devolvido ao Município, sob pena de responsabilidades.

Art. 7º Ficam designados os servidores MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ, Diretora do Departamento de Assistência Social e EVANDRO MARCELO PASQUALOTO, assistente administrativo, responsável pelo Setor de Patrimônio, para acompanharem e fiscalizarem o uso do bem objeto da presente autorização.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada.

Marmeleiro, PR, 10 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito de Marmeleiro

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 743/2024

**CÓD. VERIFICADOR: 330Q9QNE**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 27 de maio de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.marmeleiro.pr.gov.br](http://www.marmeleiro.pr.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

**INFORMAÇÕES:** (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de maio de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 762/2024

**CÓD. VERIFICADOR: H05YLE24**

**MODALIDADE:** Registro de Preços.

**TIPO:** Menor preço por item.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material médico hospitalar, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08:30 horas do dia 10 de maio de 2024.

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:30 horas do dia 28 de maio de 2024.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).*

**LOCAL:** [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) “Acesso Identificado no link - licitações”.



[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	743/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para confecção de banners, adesivos e placas de identificação, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903999990		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	176.132,92		
Data de Lançamento do Edital	09/05/2024		
Data da Abertura das Propostas	27/05/2024	Data Registro	10/05/2024
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			